



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

EDITAL Nº 06/2022/CEP-BG
ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES DO IFRS

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves (CEP-BG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº 005/2021 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves, torna pública a abertura do **processo eleitoral para recomposição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS**, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 057/2015 do Conselho Superior do IFRS.

1. DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer normas e procedimentos para a realização de processo eleitoral com objetivo de **recompôr a representação da sociedade civil organizada na Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS**, suprimindo as vagas ociosas geradas pelo desligamento de membros eleitos, de forma a complementar o mandato que encerrará em 27 de julho de 2024.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Serão eleitos um representante titular e seu respectivo suplente;

2.2 Qualquer organização da sociedade civil sem fins lucrativos, laica e apartidária, com atuação no mesmo município da sede do *Campus*, poderá se candidatar para as vagas da Sociedade Civil organizada;

2.3 A entidade, no momento de sua inscrição, indicará um membro titular e seu suplente, sendo que os mesmos não poderão ter vínculo profissional ou estudantil vigente com o IFRS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/jTysEWz9bNMiTFaA7>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

3.2 Após o prazo de inscrições haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura, no sítio eletrônico da Instituição, disponível a partir de <https://ifrs.edu.br/bento/editais/>.

3.3 Cada candidato que tenha sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela CEP-BG e terá prazo legal, conforme o Cronograma (item 5) deste Edital para recorrer, com apresentação de justificativa por escrito, em formulário disponível em <https://forms.gle/zbyY1sQwurNhP8j57>.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A votação será realizada por meio da plataforma Moodle, disponível em <https://moodle.bento.ifrs.edu.br/course/view.php?id=6209>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

4.2 Estarão aptos a votar os servidores do quadro permanente do *Campus* Bento Gonçalves e os estudantes com matrícula regular e ativa neste *Campus*.

4.3 Cada eleitor votará apenas em apenas uma chapa indicada por entidade da sociedade civil organizada.

4.4 Os servidores que eventualmente estejam também matriculados como alunos no *Campus* Bento Gonçalves deverão escolher em qual segmento exercerão o voto, comunicando a sua opção à CEP-BG pelo e-mail eleitoral@bento.ifrs.edu.br, no prazo definido no Cronograma (item 5) deste Edital, não podendo participar do pleito com um segundo voto para outro segmento representativo. Caso o eleitor não se manifeste no referido prazo, será considerada a opção pelo segmento do servidor.

4.5 Será considerada eleita a chapa com maior número de votos pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento da comunidade interna, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos corpo técnico-administrativo em educação e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, utilizando a seguinte fórmula:

$$TVC = \{[1/3 \times (VDo/ND0)] + [1/3 \times (VTa/NTa)] + [1/3 \times (VDi/NDi)]\} \times 100$$

Na qual:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de docentes

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de técnico-administrativos em educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de discentes.

ND0 = Número de eleitores aptos a votar no segmento de docentes.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de técnico-administrativos em educação.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de discentes.

4.6 Não haverá votação se o número de candidatos inscritos for igual ou inferior ao número de vagas, sendo considerados como eleitos os candidatos inscritos e homologados.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	19/05/2022
Período de inscrições	19/05/2022 a 30/05/2022
Divulgação preliminar de inscrições	31/05/2022
Prazo de recursos	31/05/2022 a 03/06/2022
Lista final das inscrições homologadas	06/06/2022
Último dia para eleitores exercerem a opção por segmento, conforme item 4.4 deste Edital	06/06/2022
Votação	13/06/2022
Divulgação preliminar dos eleitos	14/06/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

Prazo para recursos	14/06/2022 a 16/06/2022
Homologação dos resultados	17/06/2022

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 A nomeação dos candidatos eleitos dar-se-á no dia útil seguinte ao da homologação do resultado final estabelecido pelo presente Edital, mediante portaria a ser emitida pelo(a) Diretor(a)-geral.

6.2 Os candidatos eleitos serão empossados na primeira reunião da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus* após a emissão da portaria de nomeação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, no prazo estabelecido pelo Cronograma (item 5) deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

7.2 Em caso de empate a ordem dos candidatos eleitos será definida por sorteio conduzido pela CEP-BG.

7.3 Caso não haja candidatos homologados, caberá à Direção-geral do *Campus* Bento Gonçalves convidar e nomear os membros que representarão a sociedade civil organizada na Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus*.

7.4 Os casos omissos serão dirimidos pela CEP-BG.

Bento Gonçalves, 19 de maio de 2022.

Presidente da CEP-BG do IFRS